

Câmara Municipal de Pelotas

Gabinete Vereador Beto da Z3
Bancada Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a Criação da Campanha Ordinária de Incentivo a Arborização de Ruas, Praças e Jardins do Município de Pelotas.

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a Criação da Campanha Ordinária de Incentivo a Arborização de Ruas, Praças e Jardins do Município de Pelotas.

Paragrafo Único. O Executivo Municipal colocará a disposição dos interessados em arborizar Ruas, Praças e Jardins, mudas de árvores nativas e plantas ornamentais, que serão cedidas gratuitamente, limitando a quantidade por pessoa.

Art. 2º – O munícipe interessado na obtenção de mudas, assumirá a responsabilidade pelo plantio, seja em sua calçada, em praça e/ou jardim, ou no jardim de recuo da Residência, sendo que a poda ou corte poderão ocorrer com a permissão do órgão municipal competente.

Art. 3º – O Executivo Municipal, através do órgão competente, regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias da sua publicação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 29 de Novembro de 2011

**Carlos Alberto dos Santos Passos
Vereador Beto da Z3
Líder da Bancada PT**

Câmara Municipal de Pelotas

Gabinete Vereador Beto da Z3
Bancada Partido dos Trabalhadores

Justificativa

Este projeto de lei, que dispõe sobre a Criação da Campanha Ordinária de Incentivo a Arborização de Ruas, Praças e Jardins do Município de Pelotas, tem por objetivo incentivar a participação popular no plantio e no cuidado com o verde na nossa cidade.

Através da oferta permanente por parte do Executivo Municipal de mudas tanto de espécies nativas ou mesmo ornamentais, da orientação técnica para o cuidado no plantio e na manutenção dessas plantas, se busca uma ação mais efetiva no processo de ajardinamento de nossas ruas, com a participação e o envolvimento voluntário da população. Acreditamos ser esta uma forma mais eficiente principalmente na conservação dessas plantas, já que no modelo atual sem a participação da população e somente sob os cuidados do Executivo Municipal se verifica muita destruição de plantas, de mudas de árvores que depois plantadas não recebem acompanhamento e o tratamento necessário para o seu desenvolvimento como: colocação de água, podas, ou reparos nas grades de proteção.

Este projeto de lei vem atender um desejo comum de nossa população que entende e sabe da importância da criação e da manutenção de áreas verdes para a melhoria da qualidade de vida em nossa cidade.

Sala de Sessões, em 29 de Novembro de 2011

**Carlos Alberto dos Santos Passos
Vereador Beto da Z3
Líder da Bancada PT**